PARECER Nº 521/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 128/2024

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Rodyson Kristnamurti, que "denomina 'João Henrique Dias' a Rua 10, situada no Bairro Golden Sul, neste Município."

Em resumo, o projeto propõe atribuir nominação, com amparo no art. 2º, caput, e art. 5º, da Lei Municipal nº 4.452, de 23/12/1998, à próprio público, que encontra-se com nome provisório atribuído na forma do parágrafo único do art. 7º, da referida lei municipal.

Em sua justificativa o proponente aponta que "João Henrique da Silva Dias nasceu e foi criado em Divinópolis, filho de Erardo Dias e Maria Augusta da Silva Dias, irmão de José Augusto Dias. Casou-se com Daniela Costa Dias com quem teve seu amado filho, Miguel Costa Dias. Marcou sua vida pelo sorriso fácil, o grande número de amigos e o amor ao próximo. No tempo de escola/faculdade, em locais de trabalho, em família, grupos de amigos e, mesmo no dia a dia, era logo identificado por sua espontaneidade e fácil socialização. João Henrique amava a vida e a viveu intensamente. Perto dele ninguém ficava triste. Idealizou e formou o grupo "A Espera de um Sorriso", junto de sua esposa, filho, amigos e familiares e, por 5 anos, se reuniam com a única missão de fazer o bem sem olhar a quem. No grupo, João se destacou em seu emblemático e marcante papel de Papai Noel. Com seu enorme coração e contagiante alegria, mobilizava todos em prol da realização da Festa de Natal para milhares de crianças carentes. Sempre dizia que não tinha sensação melhor do que receber o sorriso largo de cada criança que presenteava. E foi assim que deu nome e vida ao sonho de colocar o projeto em prática, deixando marcado seu tempo aqui conosco."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Documento assinado digitalmente - VJW-68L-ZJV-0N3
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “a” e “i”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 128/2024.

Divinópolis, 19 de novembro de 2024.

José Wilson Piriquito	**Rodyson Kristnamurti**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 128/2024

Documento assinado digitalmente - VJW-68L-ZJV-0N3
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/11/2024 às 16:09:01

Assinantes

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 19/11/2024 às 16:15:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA

Assinou em 19/11/2024 às 16:24:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.920.186-**

Eu, RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que s refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 19/11/2024 às 16:28:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VJW **68L** **ZJV** **0N3**